Publicado no DOM/ DM
Em 15/10/18

PROTOCOLO
001417/2018
Câmara Municipal de Domingos Martins
15/10/2018 14:48:12
LEI MUNICIPAL
Autor PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal
Estado do Es
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Cen
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1255
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2018

RECONHECE O MONTANHAS CAPIXABAS CONVENTION & VISITORS BUREAU – MCC&VB - COMO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL NAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Portaria Nº 109-S, de 28 de dezembro de 2010, autorizado a formalizar parceria com a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau), com sede estabelecida na Rodovia BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Km 0, Aracê, Pedra Azul, município de Domingos Martins, para a implementação de projetos, programas e atividades turísticas.

Parágrafo único. Entendem-se por projetos, programas e atividades turísticas eventos, feiras e similares; treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, pesquisas no campo das artes, da cultura e do turismo; levantamentos estatísticos e atividades congêneres.

Art. 2º A formalização de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau) deverão obedecer aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial os arts. 30, 31 e 32.

Art. 3º O Município de Domingos Martins reconhece o Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau da Região Turísticas Montanhas Capixabas como Instância de Governança Regional, conforme o disposto no Inciso II, do art. 2º da Portaria nº 109 – S, do Secretário de Estado do Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, ES, 11 de outubro de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito